



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.718 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."**

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita fixa e despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - A receita total do Município é estimada em R\$72.983.332,00 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

<b>RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>72.983.332,00</b>
-----------------------------------	----------------------

### **RECEITAS POR FONTE DE RECURSO**

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.843.700,00
Contribuições	218.777,50
Receita Patrimonial	1.121.082,00

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Receita Agropecuária	1.000,00
Receita de Serviços	2.409.246,92
Transferências Correntes	76.649.848,08
Outras Receitas Correntes	42.500,00
SUBTOTAL	85.286.154,50
Dedução para Formação do FUNDEB	-12.348.200,00
SUBTOTAL	-12.348.200,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	43.477,50
Transferência de Capital	1.900,00
SUBTOTAL	45.377,50
TOTAL GERAL	72.983.332,00

**Art. 3º** - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$72.983.332,00 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por funções de governo:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.605.500,00
Judiciária	528.000,00
Administração	11.713.629,80
Defesa Nacional	44.000,00
Segurança Pública	295.000,00
Assistência Social	4.334.972,50
Saúde	19.987.184,11
Educação	15.634.275,00
Cultura	2.673.076,92
Urbanismo	7.072.132,58
Habitação	235.000,00

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Saneamento	2.527.832,00
Gestão Ambiental	593.476,50
Agricultura	619.558,45
Comércio e Serviços	129.500,00
Comunicações	83.500,00
Energia	337.000,00
Transporte	2.463.163,70
Desporto e Lazer	671.200,00
Encargos Especiais	1.431.690,44
Reserva de Contingência	3.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.983.332,00</b>

II – as despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por órgãos:

### DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	1.605.500,00
Gabinete do Prefeito	959.400,00
Assessoria Jurídica	1.571.332,00
Controle Interno	78.000,00
Secretaria de Fazenda	2.585.630,44
Secretaria de Administração	4.518.400,00
Secretaria de Planejamento	2.565.808,45
Secretaria de Saúde	19.987.184,11
Secretaria de Educação e Cultura	18.307.351,92
Secretaria de Assistência Social	4.334.972,50
Secretaria de Infraestrutura	14.041.920,58
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.427.832,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.983.332,00</b>

III – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAIS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	32.306.239,67
Juros e Encargos Da Dívida	380.032,00
Outras Despesas Correntes	35.225.380,49
SUBTOTAL	67.911.652,16
Despesas de Capital	
Investimentos	4.867.706,01
Amortização Da Dívida	200.333,83
SUBTOTAL	5.068.039,84
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.640,00
SUBTOTAL	3.640,00
TOTAL GERAL	72.983.332,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

  
Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 5º** - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 28 de dezembro de 2023.

**Celso Henrique Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

